

*Colocar  
em notação  
a pedido  
de autor  
p.p.*



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

Processo(s) N: 751/91

Em 16 , 09 , 1.991.

Procedência :

PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRIBUIÇÃO

*APROVADO*  
*18X1*

Assunto :

REQUER LICENÇA PARA O VICE- PREFEITO  
VIAGAR PARA FORA DO PAÍS.

**AUTUAÇÃO**

Aos 16 dias do mês de setembro do  
ano de mil novecentos e noventa e um,  
autuo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais docu -  
mentos que se seguem.

*[Handwritten signature]*



# *Câmara Municipal de Linhares*

## *Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

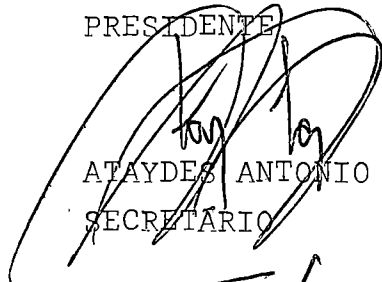
" AUTORIZA O VICE-PREFEITO DO MUNICIPIO DE LINHARES/ES, AUSENTAR-SE DO PAÍS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Artº 1º - Fica o Vice-Prefeito do Município de Linhares/Es., autorizado ausentar-se do País, pelo prazo de até 20 ( vinte ) dias.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e tres dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e noventa e um.

JOSÉ MAURO GOMES E GAMA  
PRESIDENTE



ATAYDES ANTONIO ARMANI  
SECRETÁRIO

J-1/97  
JOCENY BRAGA LOPES  
VICE-PRESIDENTE



*Serviço Público Municipal*



*Prefeitura Municipal de Linhares*  
*Gabinete do Prefeito*

OF/GAB/P/Nº. 00504/91.

12 de setembro de 1.991.

PROTÓCOLO  
Nº 751/91  
Em 16, 09 / 91  
*J. J. Correia*

Do : PREFEITO MUNICIPAL

Ao : EXMº. SR.: JOSÉ MAURO GOMES E GAMA

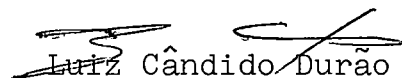
DD. Presidente da Câmara Municipal de Linhares  
LINHARES-ES.

Senhor Presidente:

De acordo com o inciso VII do Art. 16 e Art. 48 da Lei Orgânica deste Município, vimos solicitar autorização desse Legislativo para afastamento deste Município, do Sr. Jair Correa, Vice-Prefeito Municipal que viajará para fora do País pelo período de até 20 (vinte) dias.

Informamos ainda que a data de início da licença será comunicada posteriormente, a essa Egrégia Câmara.

Atenciosamente.

  
Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal